



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

Redação Final ao Projeto de Lei nº 050/2017

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desse Poder Legislativo, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte

Projeto de Lei nº 050/2017

Institui a inclusão do dia 10 de Setembro como o dia de Combate e Prevenção ao suicídio no Calendário oficial do Município, e o mês de Setembro como Setembro Amarelo, destinado a Prevenção e Esclarecimentos a este tema.

Art. 1º - Inclui no calendário Oficial do Município de Xangri-Lá, o dia de Combate e Prevenção ao Suicídio, a ser comemorado no dia 10 de Setembro.

Parágrafo único: o objetivo desta lei é a prevenção, combate, conscientização, realização de campanhas, palestras e esclarecimentos à população Xangrilense quanto ao tema Suicídio, aproveitando a campanha Nacional Setembro Amarelo.

Art. 2º - Acrescenta o INCISO LXXXVII ao ART. 1º da Lei nº 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.